



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.378, de 18 de julho de 2011.

"Altera Parágrafo Único do artigo 2º, de que trata o Decreto nº 5.122/2009".

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo interno nº 107/2010 – S.M.P.D.S.;

DECRETA:

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 2º, constante do Decreto nº 5.122/2009, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.776/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo Único. A permanência no Programa será pelo período improrrogável de 1 (um) ano, com carga horária máxima de 360 horas aula, sendo 15 horas por semana."

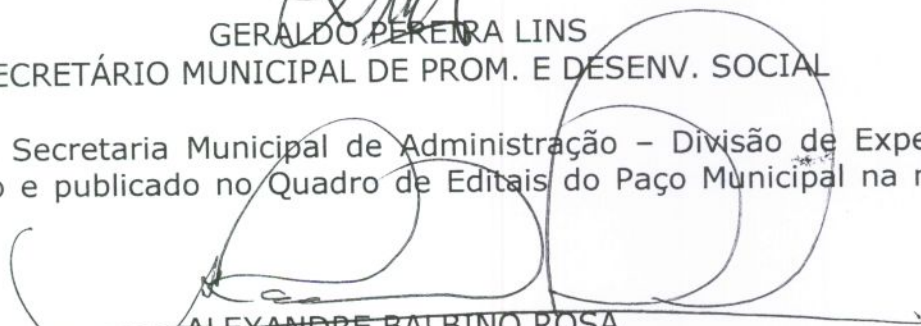
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, continuando em vigor e inalterados os demais artigos.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de julho de 2011.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


GERALDO PEREIRA LINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROM. E DESENV. SOCIAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO